LEI Nº. 2.664.
DE 01 DE JULHO DE 2016.

ALTERA OS INCISOS II E III DO PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.659 DE 30 DE MARÇO 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Os incisos I , II e parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.659 de30 de março de 2016 , passam a vigorar com a seguinte redação ;

"Art. 2º - A título de repasse, o valor é estimado em R$ 315.249,75 (trezentos e quinze mil reais), que será repassado nos seguintes percentuais:

I - 95% (noventa e cinco por cento) do total da estimativa, são recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, correspondente ao valor estimado de R$ 299.487,26 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 11 - Creche - Fundeb
Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social
Ficha: 118
Aplicação: Educação.

II - 5% (cinco por cento) do total da estimativa, são recursos advindos do Salário Educação, correspondente ao valor estimado de R$ 15.762.49 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) , com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 07 - Creche
Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social
Ficha: 95
Aplicação: Educação

§2º - A estimativa constante do caput deste artigo corresponde aos seguintes números de matrículas:

I – 130 (cento e trinta) matrículas nos meses de janeiro e fevereiro de 2016;

II –57 (cinqüenta e sete) matrículas para os meses de março à maio de 2016 .

III- 75 (setenta e cinco) matrículas para o meses de junho e subseqüentes .

Artigo2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Itapuí, 01 de Julho de 2016.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em livro próprio e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

GERRI WILLIANS BOTON.
Chefe de Gabinete.